



Ambiente Público (Serviços)

[Protocolo](#) ▾
 [Certidão](#) ▾
 [ART](#) ▾
 [Fiscalização](#) ▾
 [Solicitação de Registro](#) ▾
 [Profissional / Empresa](#) ▾
 [Legislação](#) ▾
 [Financeiro](#) ▾
 [Acadêmico](#) ▾

PROTOCOLO 1183566/2023

Detalhes do(a) Leigo Pessoa Jurídica

Razão Social: **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CREA-PB**
 Nome Fantasia: **GFIS**

Detalhes do protocolo

Numero/Ano: **1183566/2023**
 Solicitante: **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CREA-PB**
 Assunto: **DENÚNCIA**
 Origem: **(GFIS) GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**
 Data de emissão: **28/08/2023**

Documentos

Mostrar 10 ▾ registros

Buscar:
[XLS](#)
[PDF](#)
[RELATÓRIO GERENCIAL](#)

DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO
laudo de vistoria	28/08/2023
requerimento	28/08/2023
SOLICITACAO DE PROVIDENCIA	11/09/2023
RATIFICACAO DA SOLICITACAO DE PROVIDENCIAS	16/11/2023
RATIFICACAO DA SOLICITACAO DE PROVIDENCIAS.	16/11/2023
COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DO OFÍCIO E RELATÓRIO	15/09/2023
OFÍCIO 592 PRES GFIS RELATÓRIO DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO	15/09/2023

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

[Primeiro](#)
[Anterior](#)
[1](#)
[Seguinte](#)
[Último](#)

Movimentos (7)

Mostrar 10 ▾ registros

Buscar:
[XLS](#)
[PDF](#)
[RELATÓRIO GERENCIAL](#)

DATA	PASSO	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO
28/08/2023	1	SEDE - (GFIS) GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO	SEDE - (AINST) ASSESSORIA INSTITUCIONAL	Passo Inicial.
25/09/2023	2	SEDE - (AINST) ASSESSORIA INSTITUCIONAL	SEDE - (AJUR) ASSESSORIA JURIDICA	ESTOU ENCAMINHANDO PARA ESSA ESTIMADA AJUR, COM CIÊNCIA DA GFIS, INFORMANDO QUE APÓS O

DATA	PASSO	ORIGEM	DESTINO	DESCRIÇÃO
				CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA "IN LOCO", E TER ELABORADO E ENTREGUE AO SOLICITANTE O DEVIDO RELATÓRIO DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO. QUE ESSA ASSESSORIA POSSA FAZER O ENCAMINHAMENTO JURÍDICO, PARA QUE A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL DO CREA/PB FAÇA A ANÁLISE, EM VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE IR PARA COMISSÃO DE ÉTICA DESTE CONSELHO, TENDO EM VISTA QUE FOI ANEXADO A ESTE PROCESSO (EM 11/09/2023), NOVO REQUERIMENTO SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA AVALIAÇÃO DA CONDUTA DA REFERIDA PROFISSIONAL. COMO A RESOLUÇÃO DO CONFEA DE Nº 1004/2003, DISCIPLINA EM SEU ARTIGO 7º, NO ITEM II, PARÁGRAFO 1º, QUE: "O processo poderá iniciar-se a partir de relatório apresentado pelo setor de fiscalização do Crea, após a análise da câmara especializada da modalidade do profissional, desde que seja verificado indício da veracidade dos fatos". PORTANTO, SEGUE EM ANEXO O RELATÓRIO DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, JUNTAMENTE COM O OFÍCIO DE Nº 592-PRES/GFIS, PARA QUE POSSA FAZER ESSA INSTRUÇÃO PARA CÂMARA ESPECIALIZADA.
06/11/2023	3	SEDE - (AJUR) ASSESSORIA JURIDICA	SEDE - (AJUR) ASSESSORIA JURIDICA	Encaminho o presente feito ao Dr. Jardon Maia, para análise e manifestação. André Gondim
06/11/2023	4	SEDE - (AJUR) ASSESSORIA JURIDICA	SEDE - (AINST) ASSESSORIA INSTITUCIONAL	DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA
27/11/2023	5	SEDE - (AINST) ASSESSORIA INSTITUCIONAL	SEDE - (AJUR) ASSESSORIA JURIDICA	Remeto conforme pedido desta AJUR
27/11/2023	6	SEDE - (AJUR) ASSESSORIA JURIDICA	SEDE - (PRES) PRESIDÊNCIA	DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA
29/11/2023	7	SEDE - (PRES) PRESIDÊNCIA	SEDE - (CEEC) CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL	Prezada Assessoria das Câmaras, Conforme Parecer Jurídico constante neste processo, encaminho para as providências. Att, Hugo Paiva Presidente

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

[Primeiro](#)
[Anterior](#)
[1](#)
[Seguinte](#)
[Último](#)

Despachos (4)

PASSO	DATA DESPACHO	DATA CADASTRO	DESCRIÇÃO
2	25/09/2023	25/09/2023	ESTOU ENCAMINHANDO PARA ESSA ESTIMADA AJUR, COM CIÊNCIA DA GFIS, INFORMANDO QUE APÓS O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA "IN LOCO", E TER ELABORADO E ENTREGUE AO SOLICITANTE O DEVIDO RELATÓRIO DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO. QUE ESSA ASSESSORIA POSSA FAZER O ENCAMINHAMENTO JURÍDICO, PARA QUE A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL DO CREA/PB FAÇA A ANÁLISE, EM VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE IR PARA COMISSÃO DE ÉTICA DESTE CONSELHO, TENDO EM VISTA QUE FOI ANEXADO A ESTE PROCESSO (EM 11/09/2023), NOVO REQUERIMENTO SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA AVALIAÇÃO DA CONDUTA DA REFERIDA PROFISSIONAL. COMO A RESOLUÇÃO DO CONFEA DE Nº 1004/2003, DISCIPLINA EM SEU ARTIGO 7º, NO ITEM II, PARÁGRAFO 1º, QUE: "O processo poderá iniciar-se a partir de relatório apresentado pelo setor de fiscalização do Crea, após a análise da câmara especializada da modalidade do profissional, desde que seja

PASSO	DATA DESPACHO	DATA CADASTRO	DESCRIÇÃO
5	27/11/2023	27/11/2023	verificado indício da veracidade dos fatos". PORTANTO, SEGUE EM ANEXO O RELATÓRIO DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, JUNTAMENTE COM O OFÍCIO DE Nº 592-PRES/GFIS, PARA QUE POSSA FAZER ESSA INSTRUÇÃO PARA CÂMARA ESPECIALIZADA. Remeto conforme pedido desta AJUR

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

Protocolos vinculados (0)

Mostrar 10 registros Buscar:

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

NÚMERO	ANO	AÇÃO
Não foram encontrados resultados		

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

Primeiro Anterior Seguinte Último

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba